



Estado do Rio Grande do Sul  
**Câmara Municipal de Vereadores**  
Município de Ibiraiaras - RS

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS  
SECRETARIA - PROTOCOLO  
Nº 569 DATA: 18/04/24  
ENCARREGADO: Liliana

**EMENDA RETIFICATIVA Nº001, AO PROJETO DE LEI Nº003/2024.**

**APROVADO**

EM 22/04/24

*contra*  
*Ver. Alexandre*  
*Denilde*

ALTERA OS ARTS. 2º E 3º, SUPRIME O ART.9º DO PROJETO DE LEI Nº 003/2024, QUE DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO MENSAL DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS - RS, PARA A LEGISLATURA 2025/2028.

**Art. 1º** Altera os arts.2º e 3º do Projeto de Lei nº003/2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 2º Os Vereadores receberão subsídio mensal no valor de R\$.3.845,16 (Três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos).*

*Art. 3º Em razão da representação do Poder Legislativo Municipal e da sua responsabilidade como gestor, o Vereador que exercer a Presidência da Câmara terá seu subsídio mensal fixado em R\$.5.767,74 (Cinco mil setecentos e sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos).*

**Art. 2º** Suprime o art. 9º do Projeto de Lei nº003/2024, com a seguinte redação:

*Art. 9º O subsídio mensal dos Vereadores terá seu valor revisado anualmente, mediante lei específica, com o mesmo índice e na mesma data em que for realizada a revisão geral da remuneração dos servidores do município, observado os limites legais e constitucionais.*

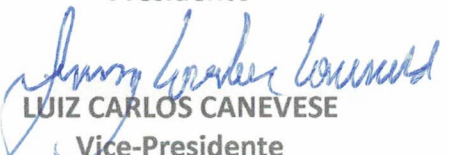
*Parágrafo único. Exceção será feita no primeiro ano do mandato onde os agentes políticos de que trata esta Lei não farão jus à revisão geral que exceda a perda de 1º de janeiro até a data da concessão.*

**Art. 3º** Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

**PLENÁRIO "LUIZ ANTÔNIO MEZZOMO", AOS 18 DE ABRIL DE 2024.**

*AUTÓGRAFO*  
*Nº 1.036/2024.*

  
SERINEI DAL OLMO  
Presidente

  
LUIZ CARLOS CANEVESE  
Vice-Presidente

  
IVANIR JORGE POLTRONIERI  
1º Secretário